PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 088/2023

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2023.

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 012/2023 de 27 de abril de 2023**

Excelentíssimo SenhorPresidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo e parcelamento de débitos com a COPEL Distribuição S/A., nos termos que especifica e confere outras providências."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.02 09:49:46 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 012/2023.
DE 27 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo e parcelamento de débitos com a COPEL Distribuição S/A., nos termos que especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na forma do inciso IX do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e demais normas atinentes à matéria, a firmar acordo de pagamento parcelado com COPEL Distribuição S/A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com a compensação de pagamento através do encontro de contas com sequência PM FRG GER MUN Executiva n. 0549.

§ 1º O valor inicialmente arbitrado é de R$ 1.043.562,00 (um milhão e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais), sob o qual incidirá a devida correção monetária e a tarifa vigente sendo que o montante indicado deverá ser pago da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento) do valor no ato de formalização do acordo;

II - O valor restante será parcelado em 48 (querenta e oito) vezes iguais e consecutivas.

§ 2º Os acréscimos pecuniários decorrentes de aplicação de correção monetária e da tarifa vigente poderão ser contabilizados na última parcela.

§ 3º O período de apuração dos débitos constantes desta Lei é de dezembro de 2016 até dezembro de 2019.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar pagamentos mensais de valores superiores ao previsto, podendo reduzir o prazo de pagamento do parcelamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.28 16:50:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 012/2023.
DE 27 DE ABRIL DE 2023.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 012/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo e parcelamento de débitos com a COPEL Distribuição S/A., nos termos que especifica e confere outras providências.

O presente Projeto de Lei é oriundo do Processo Administrativo Eletrônico n. 65.308/2022 em decorrência do recebimento de resposta de análise de situação junto a COPEL Distribuidora S/A, na qual se constatou uma divergência nas informações que determinam o pagamento da iluminação pública desta Municipalidade.

Assim sendo, a COPEL promoveu o levantamento de valores sobre a iluminação pública que deveria ser recolhido e apresentou a diferança de cálculos perfazendo o montante de R$ 1.043.562,00 (um milhão e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais) sob o qual incidirá correção monetária e eventual diferença de tarifa vigente.

Nos termos aceitos pela COPEL o pagamento se dará com o valor inicial de 30% (trinta por cento) do valor total e mais 48 (quarenta e oito) parcelas iguais e consecutivas sendo que tais valores serão compensados através do encontro de contas com sequência PM FRG GER MUN Executiva n. 0549.

Frisa-se, ainda, a importância da promoção do presente acordo de pagamento parcelado, eis que o mesmo se dá na esfera administrativa evitando eminente procedimento judicial de cobrança que certamente acarretaria danos ao Erário, eis que na eventual sucumbência deste Ente Público serão somados, ao valor final, os encargos das custas processuais, honorários advocatícios e demais emolumentos.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.28 16:52:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 012/2023 esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2023.

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

O Presente visa apresentação de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O projeto de lei a ser encaminhado visa a autorização Legislativa para firmar acordo de pagamento parcelado com a COPEL Distribuidora S/A, através de compensação dos pagamentos com o encontro de contas com sequência PM FRG GER MUN Executiva n. 0549 .

Os valores reclamados origina-se do Ofício DFAD/VCLF-C/02326/2022, referente ao processo de conferência de iluminação pública: Termo de Conferência de carga e diferença de consumo, informa que esta foi realizada em 09/2022, apurando o valor inicialmente arbitrado é de R$ 1.043.562,00 (um milhão e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais), sob o qual incidirá a devida correção monetária e a tarifa vigente. Sendo proposto pelo Município, no presente projeto de Lei que o pagamento seja realizado em entrada de 30% e o restante em 48 parcelas.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo e parcelamento de débitos com a COPEL Distribuição S/A., nos termos que especifica e confere outras providências".**		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência	Início: 05/2023		Fim: 05/2027	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES				
DESCRIÇÃO		2023	2024	2025
Entrada 30% (+correção tarifa vigente)		313.068,60	0,00	0,00
Parcelas de R$ 15.218.62(+correção tarifa vigente), de junho/2023 a maio/2027		106.530,34	182.623,37	182.523,32
TOTAL		419.598,94	182.623,37	182.523,32

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2023	419.598,94	642.541.410,53	0,00065%
2024	182.623,37	618.473.986,05	0,00029%
2025	182.623,32	665.331.161,98	0.00027%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022
- O Pretendido gera impacto ao orçamento de 2023 de R$ 419.598,94, de R$ 182.623,37 em 2024, de R$ 182.623,32 em 2025 e de R$ 182.623,32 em 2026 e de 76.093,05, acrescido de correção monetária da tarifa sempre nos vencimentos das parcelas;
- % de correção da tarifa deve ser observada no momento do pagamento das parcelas, o que poderá ocorrer alteração no valor das parcelas em virtude da correção da tarifa, previsão contida §1º do art. 1º da PL;
- Os Valores acima apresentado corresponde aos reclamados, sendo apresentado na forma proposta na minuta do Projeto de Lei;
- O pagamento dos respectivos valores ocorrerá através do encontro de contas conforme disposto no art. 1º do Projeto de Lei;
- Constata-se que os recursos a serem utilizados para o atendimento do custeio do mesmo, são os vinculados a Iluminação Pública Fonte nº 1.507;
- Consumo anterior a contagem era de 592.429kWh, Consumo Contagem Atual, Diferença de tarifa apurada de 54.130 kWh, gerando um valor de R$ 1.043.562,00.

Conforme demonstrado, é apresentado o impacto financeiro, para 2023 de R$ 419.598,94, para 2024 de R$ 182.623,37, para 2025 de R$ 182.623,32, para 2026 de R$ 182.623,32 e para 2027 de R$ 76.093,05, podendo ocorrer variações, dos respectivos em decorrência da correção da tarifa utilizada pela COPEL, no momento do pagamento dos respectivos valores, previsão contida no § 1º do art. 1º do Projeto de Lei. Para tal será utilizado a fonte de recurso 1.507 – Iluminação Pública.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2023.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador Município de Fazenda Rio Grande

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Resumo Parcelamento					
Parcelas	**Valor em R$**	**Correção**	**Valor Parcela**	**Exercício**	**Total por Exercício**
Valor Reclamado	**1.043.562,00**				
Entrata 30%	**313.068,60**		**313.068,60**	**mai/23**	**Total por Exercício**
Valor a Parcelar	**730.493,40**				
1	15.218,62	* %	15.218,62	jun/23	
2	15.218,62	* %	15.218,62	jul/23	
3	15.218,62	* %	15.218,62	ago/23	
4	15.218,62	* %	15.218,62	set/23	419.598,94
5	15.218,62	* %	15.218,62	out/23	
6	15.218,62	* %	15.218,62	nov/23	
7	15.218,62	* %	15.218,62	dez/23	
8	15.218,62	* %	15.218,62	jan/24	
9	15.218,62	* %	15.218,62	fev/24	
10	15.218,62	* %	15.218,62	mar/24	
11	15.218,62	* %	15.218,62	abr/24	
12	15.218,62	* %	15.218,62	mai/24	
13	15.218,61	* %	15.218,61	jun/24	182.623,37
14	15.218,61	* %	15.218,61	jul/24	
15	15.218,61	* %	15.218,61	ago/24	
16	15.218,61	* %	15.218,61	set/24	
17	15.218,61	* %	15.218,61	out/24	
18	15.218,61	* %	15.218,61	nov/24	
19	15.218,61	* %	15.218,61	dez/24	
20	15.218,61	* %	15.218,61	jan/25	
21	15.218,61	* %	15.218,61	fev/25	
22	15.218,61	* %	15.218,61	mar/25	
23	15.218,61	* %	15.218,61	abr/25	
24	15.218,61	* %	15.218,61	mai/25	
25	15.218,61	* %	15.218,61	jun/25	182.623,32
26	15.218,61	* %	15.218,61	jul/25	
27	15.218,61	* %	15.218,61	ago/25	
28	15.218,61	* %	15.218,61	set/25	
29	15.218,61	* %	15.218,61	out/25	
30	15.218,61	* %	15.218,61	nov/25	
31	15.218,61	* %	15.218,61	dez/25	
32	15.218,61	* %	15.218,61	jan/26	
33	15.218,61	* %	15.218,61	fev/26	
34	15.218,61	* %	15.218,61	mar/26	
35	15.218,61	* %	15.218,61	abr/26	
36	15.218,61	* %	15.218,61	mai/26	
37	15.218,61	* %	15.218,61	jun/26	182.623,32
38	15.218,61	* %	15.218,61	jul/26	
39	15.218,61	* %	15.218,61	ago/26	
40	15.218,61	* %	15.218,61	set/26	
41	15.218,61	* %	15.218,61	out/26	
42	15.218,61	* %	15.218,61	nov/26	
43	15.218,61	* %	15.218,61	dez/26	

44	15.218,61	* %	15.218,61	jan/27	
45	15.218,61	* %	15.218,61	fev/27	
46	15.218,61	* %	15.218,61	mar/27	76.093,05
47	15.218,61	* %	15.218,61	abr/27	
48	15.218,61	* %	15.218,61	mai/27	
Total	730.493,40		730.493,40		1.043.562,00

Nota:

* % - correção da tarifa a ser observada no momento do pagamento das parcelas poderá orrorer alteração no valor das parcelas em virtuda da correção da tarifa;

* % - Valores apresentados corresponde aos reclamados, sendo apresentados na forma proposta na minuta do Projeto de Lei;

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

DFAD/VCLF-C/02326/2022
Cascavel, 03 Nov. 2022

Exmo(a). Sr(a).
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito(a) Municipal
R. Jacarandá, 300
83820-000 Fazenda Rio Grande - PR

PROCESSO DE CONFERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: TERMO DE CONFERÊNCIA DE CARGA E DIFERENÇA DE CONSUMO

Pela presente, informamos a V.Exa. que em 09/2022, efetuamos a conferência das lâmpadas instaladas no sistema de iluminação pública de Fazenda Rio Grande e com base neste levantamento atualizamos o cadastro no sistema. Segue em anexo a planilha de diferenças dos consumos e o termo de conferência de carga onde constam todas as quantidades, tipos e potências das lâmpadas ligadas diretamente na rede Copel.

Constatamos que têm sido faturados valores inferiores à energia elétrica efetivamente consumida por esse Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Consumo anterior a contagem	Consumo pela Contagem Atual	Diferença
592.429 kWh	646.559 kWh	54.130 kWh

A diferença no faturamento é decorrente da instalação e/ou substituição de lâmpadas de diferentes tipos e potências sem a devida comunicação formal à Concessionária, cuja cobrança tem caráter retroativo a contar da data da respectiva instalação e/ou substituição, conforme previsto na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

Essa diferença de consumo corresponde ao valor aproximado de R$ 1.043.562,00 (um milhão e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais). Esse total poderá variar de acordo com a correção monetária e a tarifa vigente na data do pagamento.

(Cont.)

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

DFAD/VCLF-C/02326/2022
(Cont. fl. 02)

Ressaltamos, que caso tais substituições tenham sido efetuadas em data posterior a última conferência de carga de iluminação pública, realizada em 12/2019, esse Município deverá nos enviar a cópia dos respectivos documentos nos quais constem o tipo e a potência das lâmpadas instaladas e/ou substituídas, assim como a data em que ocorreu a instalação/alteração das mesmas, para reavaliação do período de complementação de pagamento, visto que o cálculo de cobrança retroativa refere-se ao período de 33 meses, de acordo com o que prevê a Resolução Normativa nº 1.000/2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, órgão regulador do sistema elétrico brasileiro.

Tal documentação deverá ser enviada através do e-mail iluminacaopublica@copel.com no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento desta correspondência.

Cabe frisar que, expirado o prazo estipulado para apresentação dos comprovantes, a Copel emitirá a fatura complementar com os valores constantes na planilha em anexo, os quais serão recalculados de acordo com o disposto no artigo 324 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

Esclarecimentos adicionais sobre o assunto poderão ser obtidos diretamente com Alessandra Mattos, pelo telefone (45) 98802-1337, ou com Laudair Lauxen, pelo telefone (45) 3220-2295 ou pelo e-mail iluminacaopublica@copel.com.

Atenciosamente,

LAUDAIR LAUXEN:55418228900

Assinado de forma digital por LAUDAIR LAUXEN:55418228900
Dados: 2022.11.04 14:45:33 -03'00'

Laudair Lauxen
Gerente
Divisão de Cadastro e Ligações Especiais do Faturamento
Copel Distribuição S.A.

RECEBIDO
Em: _____/_____/_____
Nome: _____
Ass.: _____
Função: _____
Obs: devolver assinado à SFAOES

Anexo: citado

Iluminação Pública do Minicípio de Fazenda Rio Grande										
ILUMINACAO PUBLICA DE RUAS										
Unidade Consumidora				Consumo atual			Novo Consumo			Diferença kWh
5910536	IP VIAS			Qtde. Lâmpadas	Pot. Com reator	Total kWh em 30 dias	Qtde. Lâmpadas	Pot. Com reator	Total kWh em 30 dias	
Tipo	Pot.(W)	Pot. Reator(W)	Tempo func. rele(h)							
FLUORESCENTE	80	15	11h25min	27	95	878	0	95	0	-878
LED	18	0	11h25min	0	18	0	64	18	394	394
LED	20	0	11h25min	0	20	0	3	20	20	20
LED	24	0	11h25min	0	24	0	1	24	8	8
LED	30	0	11h25min	0	30	0	30	30	308	308
LED	40	0	11h25min	0	40	0	10	40	137	137
LED	50	0	11h25min	0	50	0	59	50	1.010	1.010
LED	60	0	11h25min	6	60	123	40	60	822	699
LED	70	0	11h25min	0	70	0	25	70	599	599
LED	80	0	11h25min	90	80	2.466	144	80	3.945	1.479
LED	100	0	11h25min	1	100	34	359	100	12.295	12.261
LED	120	0	11h25min	0	120	0	1	120	41	41
LED	130	0	11h25min	0	130	0	7	130	311	311
LED	150	0	11h25min	306	150	15.720	810	150	41.613	25.893
LED	160	0	11h25min	62	160	3.397	106	160	5.808	2.411
LED	200	0	11h25min	17	200	1.164	53	200	3.630	2.466
LED	250	0	11h25min	0	250	0	1	250	85	85
VAPOR MERCURIO	80	11	11h25min	13	91	405	7	91	218	-187
VAPOR MERCURIO	125	14	11h25min	8	139	380	3	139	142	-238
VAPOR MERCURIO	250	35	11h25min	52	285	5.075	13	285	1.268	-3.807
VAPOR MERCURIO	400	32	11h25min	1	432	147	0	432	0	-147
VAPOR METALICO	150	20	11h25min	123	170	7.161	73	170	4.250	-2.911
VAPOR METALICO	150	30	11h25min	71	180	4.377	68	180	4.192	-185
VAPOR METALICO	250	11	11h25min	35	261	3.128	21	261	1.877	-1.251
VAPOR METALICO	250	25	11h25min	18	275	1.695	1	275	94	-1.601
VAPOR METALICO	250	30	11h25min	16	280	1.534	16	280	1.534	0
VAPOR METALICO	250	37	11h25min	133	287	13.073	151	287	14.842	1.769
VAPOR METALICO	400	38	11h25min	38	438	5.700	27	438	4.050	-1.650
VAPOR METALICO	400	46	11h25min	165	446	25.204	154	446	23.524	-1.680
VAPOR SODIO	70	14	11h25min	241	84	6.933	331	84	9.522	2.589
VAPOR SODIO	70	15	11h25min	7831	85	227.980	8208	85	238.955	10.975
VAPOR SODIO	100	17	11h25min	0	117	0	4	117	160	160
VAPOR SODIO	100	20	11h25min	0	120	0	2	120	82	82
VAPOR SODIO	150	11	11h25min	0	161	0	14	161	771	771
VAPOR SODIO	150	22	11h25min	0	172	0	3	172	176	176
VAPOR SODIO	250	12	11h25min	104	262	9.350	33	262	2.966	-6.384
VAPOR SODIO	250	24	11h25min	16	274	1.501	58	274	5.443	3.942
VAPOR SODIO	250	35	11h25min	2069	285	201.960	1967	285	192.003	-9.957
VAPOR SODIO	250	37	11h25min	16	287	1.572	78	287	7.667	6.095
VAPOR SODIO	400	40	11h25min	77	440	11.603	33	440	4.973	-6.630

VAPOR SODIO	400	46	11h25min	261	446	39.869	372	446	56.824	16.955
Total				11797		592429	13350		646559	54130

Resumo	Consumo Atual		Novo Consumo		Diferença kWh
	Qtde. Lâmpadas	Total kWh em 30 dias	Qtde. Lâmpadas	Total kWh em 30 dias	
ILUMINACAO PUBLICA DE RUAS	11797	592.429	13350	646.559	54.130
Total Município	**11797**	**592.429**	**13350**	**646.559**	54.130

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

TERMO DE CONFERÊNCIA DA CARGA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Copel Distribuição S.A e o Município de FAZENDA RIO GRANDE, firmam o presente Termo com a finalidade de documentar a conferência da carga instalada de Iluminação Pública das unidades consumidores de responsabilidade do município, realizada em 09/2022 e utilizada como base para a atualização cadastral para efeito de faturamento do consumo mensal da energia elétrica e, quando aplicável, revisão dos faturamentos anteriores, em conformidade com a Resolução Normativa da Aneel n° 1.000/2021, conforme posição abaixo:

ILUMINACAO PUBLICA DE RUAS						
Número da UC	Descrição UC	Tipo Lâmpada	Potência (W)	Potência reator (W)	Tempo func. rele (h)	Qtde
5910536	IP VIAS	LED	120	0	11h25min	1
5910536	IP VIAS	LED	30	0	11h25min	30
5910536	IP VIAS	LED	40	0	11h25min	10
5910536	IP VIAS	LED	20	0	11h25min	3
5910536	IP VIAS	LED	100	0	11h25min	359
5910536	IP VIAS	LED	150	0	11h25min	810
5910536	IP VIAS	LED	50	0	11h25min	59
5910536	IP VIAS	LED	18	0	11h25min	64
5910536	IP VIAS	LED	130	0	11h25min	7
5910536	IP VIAS	LED	24	0	11h25min	1
5910536	IP VIAS	LED	250	0	11h25min	1
5910536	IP VIAS	LED	160	0	11h25min	106
5910536	IP VIAS	LED	70	0	11h25min	25
5910536	IP VIAS	LED	200	0	11h25min	53
5910536	IP VIAS	LED	60	0	11h25min	40
5910536	IP VIAS	LED	80	0	11h25min	144
5910536	IP VIAS	VAPOR MERCURIO	250	35	11h25min	13
5910536	IP VIAS	VAPOR MERCURIO	80	11	11h25min	7

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabricio Salmazo** em 18/10/2022 17:57. Inserido ao protocolo **19.594.972-7** por: **Rafael Buckoski Goncalves** em: 13/10/2022 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f1b87c1426d47c750715b5b8818b3318**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

5910536	IP VIAS	VAPOR MERCURIO	125	14	11h25min	3
5910536	IP VIAS	VAPOR METALICO	150	20	11h25min	73
5910536	IP VIAS	VAPOR METALICO	250	25	11h25min	1
5910536	IP VIAS	VAPOR METALICO	400	38	11h25min	27
5910536	IP VIAS	VAPOR METALICO	150	30	11h25min	68
5910536	IP VIAS	VAPOR METALICO	250	37	11h25min	151
5910536	IP VIAS	VAPOR METALICO	250	30	11h25min	16
5910536	IP VIAS	VAPOR METALICO	400	46	11h25min	154
5910536	IP VIAS	VAPOR METALICO	250	11	11h25min	21
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	100	17	11h25min	4
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	100	20	11h25min	2
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	150	22	11h25min	3
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	250	24	11h25min	58
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	250	35	11h25min	1967
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	150	11	11h25min	14
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	250	37	11h25min	78
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	400	40	11h25min	33
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	400	46	11h25min	372
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	250	12.5	11h25min	33
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	70	14	11h25min	331
5910536	IP VIAS	VAPOR SODIO	70	15	11h25min	8208

_____, _____ DE _____ DE _____

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabricio Salmazo** em 18/10/2022 17:57. Inserido ao protocolo **19.594.972-7** por: **Rafael Buckoski Goncalves** em: 13/10/2022 11:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f1b87c1426d47c750715b5b8818b3318**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 2

Documento: **TermoFAZENDARIOGRANDE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabricio Salmazo** em 18/10/2022 17:57.

Inserido ao protocolo **19.594.972-7** por: **Rafael Buckoski Goncalves** em: 13/10/2022 11:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f1b87c1426d47c750715b5b8818b3318**.